



Processo Legislativo

Processo	Data/Hora
2025-372	14/08/2025 16:12
Unidade	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)	
Solicitante	
RODRIGO GOMES MASSULO	
Tipo	
Processo Legislativo	
Assunto	
PL - ALTERAÇÃO PLANO CARREIRA SERVIDORES	
Descrição	
Alteração Plano Carreira Servidores - Ampliação 1 Assistente Social para o CAEE. Ampliação de 1 Farmacêutico e 2 Atendentes de Farmácia (SEMSA) - Of. Mens. nº 303/25-GPM	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. Mens. nº 303/25-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de agosto de 2025.

A Sua Excelência

Senhor André Luis de Oliveira Selistre,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para atender demandas das seguintes Secretarias Municipais, como segue:

I - Ampliação de uma vaga para o cargo de Assistente Social, para atender demandas da Secretaria da Educação, junto ao CAEE, passando de 13 para 14 vagas, devido a demanda existente nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme Mem. nº 994/25-SEMED, Processo Eletrônico 2025-5785.

II - Ampliação de duas vagas para o cargo de Atendente de Farmácia, para atender demandas da Secretaria da Saúde, passando de 2 para 4 vagas, devido diante do aumento da demanda de distribuição, armazenamento e controle de medicamentos nas farmácias do município, objetivando substituir os contratos temporários por estatutários, uma vez que são serviços complexos e contínuos e gerará economia na qualificação e aperfeiçoamento dos serviços, dando continuidade aos serviços, conforme Mem. nº 033/2025 - Gestão Administrativa, Processo Eletrônico 2025-5722.

III - Ampliação de uma vaga para o cargo de Farmacêutico, para atender demandas da Secretaria da Saúde, passando de 2 para 4 vagas, uma vez que a Assistência Farmacêutica do Município passa por uma reestruturação e incorporação de novos serviços como a implantação da PrEP (Profilaxia Pré-Exposição) na Vigilância

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000
www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
“CRACK: A PEDRA DA MORTE”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Epidemiológica, na qual vai necessitar de um farmacêutico pelo menos 20 horas semanais, temos a farmácia móvel que conta com a presença do farmacêutico e também a Unidade Móvel que possui um dispensário de medicamentos, a Rede Bem Cuidar também será ampliada, hoje temos um farmacêutico no ESF Bom Princípio todas as sextas-feiras e o ESF de Agasa também passará a fazer parte da Rede Bem Cuidar. Há também a necessidade de ampliarmos o horário de funcionamento da Farmácia Solidária para melhor atender a população, conforme Mem. n° 033/2025 - Gestão Administrativa, Processo Eletrônico 2025-5722.

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GGO0.YBTK.0V9C.CNGG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI N.º _____ /2025

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.”

Art. 1.º Ficam alterados os níveis de cargos das Categorias Funcionais abaixo relacionadas, constante no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, previsto no artigo 3.º, da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, como segue:

“Denominação da Categoria Funcional	N.º de Cargos	Padrão
Assistente Social	14	20
Atendente de Farmácia	04	13
Farmacêutico	02	20"

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de agosto de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=6702701E3H.PNWC.CWCQ.EAIM>



INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n.º 372/2025, foi registrado através do n.º 349/2025, sob o n.º de Protocolo n.º 3452/2025, em 15 de agosto de 2025, às 08h25.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de agosto de 2025.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela DKJJ.L6ZM.VVLU.CWKU

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA LIMA PACHECO**, em 15/08/2025 às 08:28:08.



Of. n.º 1289/2025

Santo Antônio da Patrulha, 18 de agosto de 2025.

A Sua Excelência

Senhor Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal,
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei.**

Encaminho o **Projeto de Lei 349/2025**, que " Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Poder Executivo Municipal de Santo Antônio da Patrulha - RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências" - SEMED", o qual foi apreciado durante a 29ª Reunião Ordinária, realizada na data de 18 de agosto, junto à Sessão Legislativa de 2025, por acordo de lideranças, foi aprovado por unanimidade.

Atenciosamente,

Vereador André Luis de Oliveria Selistre,
Presidente do Legislativo Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela JB48.BMZL.JJ7J.4QXT

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE**, em 19/08/2025 às 08:20:21.

Santo Antônio da Patrulha		ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Número de Ordem: 136/2025 Mês referência: Maio 2025 Data da Elaboração: 06/08/2025		
R\$ 1.000				
A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO				
1) <input type="checkbox"/> Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16) 2) <input checked="" type="checkbox"/> Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17) 3) <input type="checkbox"/> Renúncia de Receita (LC 101, art. 14) 4) <input type="checkbox"/> Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º) 5) <input type="checkbox"/> Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)				
Descrição da Situação:				
Criação de 1 (um) cargo de Assistente Social 40hrs para atuar junto ao CAEE , conforme Mem 994/2025 SEMED, Planiha RH e processo Eletrônico 5785-2025.				
Especies de Recursos:		Situações Cabíveis		
1) <input type="checkbox"/> Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo) 2) <input type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado 3) <input type="checkbox"/> Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita 4) <input type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira 5) <input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C		2, 3 2 3 1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5 2 e 3		
C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:				
1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:			Fonte	Valor
Estrutura Programática		Descrição	Recurso	
05.02.12.361.0004.2010.3.1.90.11.00.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	259.910
2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:				
2.1) <input type="checkbox"/> Não 2.2) <input checked="" type="checkbox"/> Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:				
D) IMPACTO FINANCEIRO				
Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)				Situação Contábil no sistema financeiro: (por vínculo de recursos)
meses	1º ano	2º ano	3º ano	Vínculo: 1500 1001020
janeiro		8.887	9.198	Ativo Financeiro mês anterior:
fevereiro		8.887	9.198	a)(-) Passivo Financeiro mês anterior:
março		8.887	9.198	517.659
abril		8.887	9.198	b)(=) Resultado Financeiro mês anterior
maio		8.887	9.198	-329.233
junho		8.887	9.198	c)(+) receitas primeiro ano 2025
julho		8.887	9.198	10.642.609
agosto	8.578	8.887	9.198	d)(-) despesas primeiro ano 2025
setembro	8.578	8.887	9.198	15.412.881
outubro	8.578	8.887	9.198	e)(=) Resultado Financeiro projetado ano 2025
novembro	8.578	8.887	9.198	-5.099.504
dezembro	8.578	8.887	9.198	f)(+) receitas segundo ano 2026
				18.881.315
				g)(-) despesas segundo ano 2026
				26.377.885
				h)(+) receitas terceiro ano 2027
				19.542.162
				i)(-) despesas terceiro ano 2027
				28.242.214
				j)(=) situação financeira antes do Impacto
				-21.296.127
Soma	42.891	106.643	110.376	l)(- gastos impacto) = situação projetada
3) Conclusões:				
() O impacto demonstra capacidade financeira de realização do objeto () O impacto não demonstra capacidade financeira de realização do objeto				
Observação Setor Orçamentário: O impacto gera uma projeção negativa no recurso de MDE, porém o município aporta a insuficiência de receita de MDE com recurso próprio livre. Pois o município aplica mais do que o percentual constitucional nas despesas em Educação.				
Observação do Ordenador:				
E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS 2025				
Primário:R\$ -27.035.248,35	Nominal:R\$ 708.632,22			
Responsável pela elaboração Diego Dias dos Santos		Ordenador da despesa Rodrigo Gomes Massulo		
Metodologia: Para calcular o Ativo e o Passivo financeiro, foram utilizados dados da disponibilidade financeira do mês de Maio de 2025. As receitas e despesas conforme a programação financeira de Maio/2025 mais impactos anteriores.				

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

- 1) Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
 2) Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
 3) Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
 4) Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
 5) Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação:

Criação de 2 (duas) vagas para Atendente de Farmácia e 1 (uma) vaga para Farmaceutico, conforme Mem 033/2025 SEMSA, Planilha RH e processo Eletrônico 5722-2025.

Espécies de Recursos:

Espécies de Recursos:		Situações Cabíveis
1) <input type="checkbox"/> Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)		2, 3
2) <input type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado		2
3) <input type="checkbox"/> Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita		3
4) <input type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira		1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
5) <input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C		2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:	Fonte	Valor	
Estrutura Programática	Descrição	Recurso	
07.01.10.303.0002.2101.3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	505.249

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

2.1) Não

2.2) Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)				Situação Contábil no sistema financeiro: (por vínculo de recursos)	
meses	1º ano	2º ano	3º ano	Vínculo:	1500
janeiro		17.276	17.880		1002040
fevereiro		17.276	17.880	Ativo Financeiro mês anterior:	140.594
março		17.276	17.880	a)(-) Passivo Financeiro mês anterior:	1.105.280
abril		17.276	17.880	b)(=) Resultado Financeiro mês anterior	-964.686
maio		17.276	17.880	c)(+) receitas primeiro ano 2025	13.112.783
junho		17.276	17.880	d)(-) despesas primeiro ano 2025	20.180.740
julho		17.276	17.880	e)(=) Resultado Financeiro projetado ano 2025	-8.032.644
agosto	16.675	17.276	17.880	f)(+) receitas segundo ano 2026	24.631.350
setembro	16.675	17.276	17.880	g)(-) despesas segundo ano 2026	32.125.520
outubro	16.675	17.276	17.880	h)(+) receitas terceiro ano 2027	25.493.447
novembro	16.675	17.276	17.880	i)(-) despesas terceiro ano 2027	33.249.913
dezembro	16.675	17.276	17.880	j)(=) situação financeira antes do Impacto	-23.283.281
Soma	83.377	207.308	214.564	I)(- gastos impacto) = situação projetada	-23.788.530

3) Conclusões:

() O impacto demonstra capacidade financeira de realização do objeto

() O impacto não demonstra capacidade financeira de realização do objeto

Observação Setor Orçamentário: O impacto gera uma projeção negativa no recurso de ASPS, porém o município aporta a insuficiência de receita de ASPS com recurso próprio livre. Pois o município aplica mais do que o percentual constitucional nas despesas em Saúde.

Observação do Ordenador:

E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS 2024

Primário: R\$ -27.035.248,35

Nominal: R\$ 708.632,22

Responsável pela elaboração
Diego Dias dos Santos

Ordenador da despesa
Rodrigo Gomes Massulo

Metodologia: Para calcular o Ativo e o Passivo financeiro, foram utilizados dados da disponibilidade financeira do mês de maio de 2025. As receitas e despesas conforme a programação financeira de maio/2025 mais impactos anteriores.



LEI N.º 10.658, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados os números de cargos das Categorias Funcionais abaixo relacionadas, constante no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, previsto no artigo 3.º, da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, como segue:

“Denominação da Categoria Funcional	N.º de Cargos	Padrão
Assistente Social	14	20
Atendente de Farmácia	04	13
Farmacêutico	02	20"

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Santo Antônio da Patrulha, 19 de agosto de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi
Secretaria da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&VXP6.DU2K.FXSP.CNQA>

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.658, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

LEI N.º 10.658, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados os números de cargos das Categorias Funcionais abaixo relacionadas, constante no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, previsto no artigo 3.º da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, como segue:

“Denominação da Categoria Funcional	N.º de Cargos	Padrão
Assistente Social	14	20
Atendente de Farmácia	04	13
Farmacêutico	02	20"

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de agosto de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
 Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
 Ana Cristina Salazar
Código Identificador:C78CFDD8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 20/08/2025. Edição 4144
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>